Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

LEI Nº 1442, DE 29 DE ABRIL DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual da Fazenda, visando a utilização, de forma compartilhada, a Plataforma de Dados do Programa NOTA FISCAL GAÚCHA, e dá outras providências.

ELIR ANTONIO SARTORI, Prefeito de Sério, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual da Fazenda, para usar, de forma compartilhada, a Plataforma de Dados do Programa NOTA FISCAL GAÚCHA.

§ 1º - O Município de Sério definirá através de Decreto Municipal os prêmios a serem sorteados, data do sorteio, através da Plataforma de Dados dos cidadãos de Sério, cadastrados no Programa Estadual Nota Fiscal Gaúcha.

§ 2º Os sorteios serão realizados eletronicamente pela Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul e o resultado será informado ao Município, discriminando a premiação e seus devidos ganhadores.

Art. 2º Com a assinatura do Convênio o Município receberá pontuação no Programa Integração Tributária – PIT, que incrementará a Receita Municipal do ICMS.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar os sorteios, as premiações e demais regramentos estabelecidos pela Secretaria Estadual da Fazenda para o cumprimento das disposições do Convênio.

Art . 4º As despesas decorrentes desta Lei para o exercício de 2016, serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

0201 – GABINETE DO PREFEITO
2008 – Programa de Incentivo a Arrecadação
33390.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e outros (30).

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. .6° **Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

GABINETE DO PREFEITO, em 29 de Abril de 2016.

ELIR ANTONIO SARTORI
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE